



= LEI Nº 415 =

"EQUIPARA PROVENTOS E ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos ex-operários da Prefeitura, aposentados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, Alcebiades Pinto e Manoel Nogueira Penido, o direito de receber da Prefeitura a diferença entre as quantias que vêm percebendo de sua aposentadoria e o salário mínimo/vigente nesta cidade.

Art. 2º - As referidas importâncias serão pagas com a suplementação da Verba 3.2.3.0.82 do orçamento vigente, que se refere aos inativos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 28 dias do mês de fevereiro de 1968.

Umao Elvindo

-Prefeito Municipal -